CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 5.860

Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020

Diplomados os 43 vereadores eleitos em 15 de novembro

Tribunal Regional Eleitoral diplomou também os suplentes. Solenidade foi transmitida ao vivo pela TV Câmara Salvador e pela TV TRE-BA, no canal do Youtube

Foto: Antonio Queirós



O presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (MDB), integrou a mesa do evento, ao lado do desembargador Jatahy Júnior, presidente da Corte Eleitoral, do prefeito ACM Neto, da juíza Maria Mercês Neves, presidente da Junta Totalizadora da Capital, e dos demais integrantes do Tribunal. O prefeito eleito Bruno Reis foi diplomado de forma virtual, por estar em isolamento devido à contaminação pela Covid-19. O presidente Geraldo Júnior destacou o compromisso da Câmara em manter o protagonismo para defender as demandas da cidade: "O futuro da cidade, eu continuo dizendo, passa pela Câmara Municipal e é essa história que a gente vai continuar fazendo, se Deus permitir e for da vontade dos vereadores, na recondução da presidência da Casa".

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 2 e 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Fotos: Antonio Queirós



Foram diplomados os vereadores:

Alexandre Aleluia (DEM) - reeleito
Anderson Ninho (PDT)
André Fraga (PV)
Augusto Vasconcelos (PCdoB)
Carlos Muniz (PTB) - reeleito
Cátia Rodrigues (DEM) - reeleita
Cláudio Tinoco (DEM) - reeleito
Cris Correia (PSDB)
Daniel Alves (PSDB)
Daniel Rios (Patriota) - reeleito
Débora Santana (Avante)
Dr. José Antônio (PTB)
Duda Sanches (DEM) - reeleito
Edvaldo Brito (PSD) - reeleito
Emerson Penalva (Pode)
Fábio Souza (Solidariedade) - reeleito
George Gordinho da Favela (PSL)
Geraldo Júnior (MDB) - reeleito
Helio Ferreira (PCdoB) - reeleito
Henrique Carballal (PDT) - reeleito
Ireuda Silva (Republicanos) - reeleita
Irmão Lázaro (PL)
Isnard Araújo (PL) - reeleito
Joceval Rodrigues (Cidadania) - reeleito
Júlio Santos (Republicanos)
Kiki Bispo (DEM) - reeleito
Laina Pretas por Salvador (PSOL)
Luiz Carlos (Republicanos) - reeleito
Luiz Carlos Suíca (PT) - reeleito
Marcelle Moraes (DEM) - reeleita
Marcelo Maia (PMN)
Maria Marighella (PT)
Marta Rodrigues (PT) - reeleita
Maurício Trindade (MDB) - reeleito
Paulo Magalhães Júnior (DEM) - reeleito
Ricardo Almeida (PSC)
Roberta Caires (Patriota)
Sabá (DC) - reeleito
Sandro Bahiense (Patriota)
Sidninho (Pode) - reeleito
Silvio Humberto (PSB) - reeleito
Téo Senna (PSDB) - reeleito
Tiago Ferreira (PT)



Diplomados pelo TRE os 43 vereadores e os suplentes da 19ª Legislatura

Solenidade foi restrita aos eleitos e transmitida ao vivo

Restrita aos eleitos, por questão de segurança devido à pandemia do novo coronavírus, a solenidade de diplomação dos 43 vereadores que comporão a 19ª Legislatura na Câmara Municipal de Salvador (2021 – 2024), e seus respectivos suplentes, aconteceu no final da tarde de quinta-feira (17), na sede do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), de forma presencial e transmitida ao vivo pelas redes sociais do TRE e da Câmara. O presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (MDB), integrou a mesa do evento, ao lado do desembargador Jatahy Júnior, presidente da Corte Eleitoral, do prefeito ACM Neto, da juíza Maria Mercês Neves, presidente da Junta Totalizadora da Capital, e dos demais integrantes do Tribunal.

Fotos: Antonio Queirós



O prefeito eleito Bruno Reis foi diplomado de forma virtual, por estar em isolamento devido à contaminação pela Covid-19. Ele compôs a mesa de honra virtual, formada também pelo cardeal Dom Sérgio da Rocha, Arcebispo de Salvador e Primaz do Brasil; pelo secretário estadual de Relações Institucionais, Jonival Lucas, representante do governador Rui Costa; pelo comandante da Base Aérea de Salvador, o coronel aviador Ivan Lucas Karpischin; pela procuradora de Justiça Norma Angélica Cavalcanti; pelo presidente da OAB-BA, Fabrício de Castro, e por desembargadores eleitorais.



FUTURO DA CIDADE

O presidente Geraldo Júnior destacou o compromisso da Câmara em manter o protagonismo para defender as demandas da cidade: “Hoje é a diplomação efetiva pelo Tribunal Regional Eleitoral dos vereadores eleitos na última eleição. A gente acredita que a Câmara Municipal de Salvador vai continuar sua missão de cuidar da vida das pessoas. O futuro da cidade, eu continuo dizendo, passa pela Câmara Municipal e é essa história que a gente vai continuar fazendo, se Deus permitir e for da vontade dos vereadores, na recondução da presidência da Casa”.

O desembargador Jatahy Júnior destacou as dificuldades enfrentadas pela Corte Eleitoral para manter as eleições municipais: “Cumprimos nossa missão constitucional. A sensação é de dever cumprido”.

Os vereadores eleitos e suplentes foram convocados por partido para a diplomação (alguns que não puderam comparecer foram diplomados de forma virtual). O presidente do TRE fez questão de entregar, pessoalmente, o diploma às três integrantes do Mandato Coletivo Pretas de Salvador, do PSOL, Laina Crisóstomo, Cleide Coutinho e Gleide Davis, pelo ineditismo da iniciativa.



Com a diplomação, os eleitos são habilitados a exercer os mandatos, mesmo que haja recurso pendente de julgamento. A solenidade foi transmitida ao vivo pela TV Câmara Salvador (canal aberto 12.3) e pela TV TRE-BA, no canal do Youtube (https://www.youtube.com/user/tvtreba). Por segurança, apenas as equipes de TV foram autorizadas a acessar o auditório. Os demais profissionais cadastrados permaneceram no saguão próximo à sala de sessões, onde o evento foi transmitido por um telão. Também não foi permitida fila para cumprimentos aos diplomados.

CÂMARA MUNICIPAL

39ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 21 DE DEZEMBRO DE 2020 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:
2 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PT	04′
4	PSDB	05′
5	MDB	02′
6	PSB/PCdoB	05′
7	DEM	13′
8	REPUBLICANOS	02′
9	PL	02′
10	PODE	04′
11	PRB	02′
12	PDT	05′
13	PSC	05′

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 240/20.....Dispõe sobre a ampliação do benefício Salvador por Todos, acresce dispositivos à Lei nº 9.517, de 30 de março de 2020, altera dispositivos das Leis nº 9.531 de 26 de junho de 2020 e nº 9.547, de 25 de setembro de 2020, e autoriza a reserva remunerada de leitos disponibilizados e não ocupados para enfrentamento da pandemia do COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.
SEM PARECER DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 241/20.....Institui o Programa Mãe Salvador no Município do Salvador, e dá outras providências.
SEM PARECER DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 236/20.....Altera dispositivos da Lei nº 7.719, de 14 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando à participação do Município de Salvador no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 11.977/2009 e da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
SEM PARECER DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/20.....Modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e dá outras providências
SEM PARECER DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 217/20.....Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salvador, para o exercício de 2021, e dá outras providências.
Com Parecer Favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com Emendas.
Com Voto em Separado.
1ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de dezembro de 2020.

PROJETO DE LEI Nº245/2020

Institui Rua Doutor Jorge Lima um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Denomina de Rua Doutor Jorge Lima o logradouro público situado nas adjacências da comunidade _____, no bairro de _____, o qual tem início à _____, cod log nº _____.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

Aladilce Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA
No dia 18 de novembro, a classe da Advocacia brasileira perdeu um dos seus mais diletos membros. Jorge Lima, ativista dos direitos humanos e do direito dos trabalhadores, faleceu após um acidente trágico. Jorge foi, ao longo da sua caminhada na advocacia, conselheiro da Seção Bahia da Ordem dos Advogados do Brasil, presidente da Associação Baiana de Advogados Trabalhistas (ABAT), e também membro da ABRAT (Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas), onde representou a Bahia como Vice-presidente Nordeste.

Para além da sua competência profissional e institucional, Jorge Lima era antes de tudo um amigo. Pessoa querida por todos, de um senso de humor ímpar e um grande coração que, como verdadeiro advogado, reconhecia na dor do outro a sua dor. Certamente, ele é uma dessas figuras do mundo jurídico que deixará saudades não apenas nos fóruns, mas principalmente nas rodas de conversas.

Em conformidade com o art. 4º, I, a, da Lei Municipal nº 3.073/1979, consideramos de extrema importância a valorização de personalidades que tenham contribuído para a edificação de histórias municipal, estadual e/ou federal mais inclusivas e materialmente igualitárias, como é o caso de Jorge Lima. Diante do exposto e pelas razões apresentadas, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei aos nobres Edis.

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

Aladilce Souza
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº547/2020

Considerando a Portaria nº 531/GM/MS, de 26 de março de 2012, que institui o Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM), que tem como objetivo a garantia da qualidade dos exames de mamografia oferecida à população, minimizando os riscos relacionados ao uso dos raios-X;

Considerando que em muitos bairros do Município com áreas economicamente desfavorecidas não há viabilidade de instalação e manutenção de serviços convencionais de realização de exames de mamografia;

Considerando a necessidade de aumento de cobertura do exame de mamografia de rastreamento do câncer de mama no Município;

Considerando que a prevenção do câncer de mama tem por finalidade alterar o curso da doença, por meio de intervenções que permitam sua detecção precoce e seu tratamento oportuno;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a instalação de uma Unidade Móvel de Mamografia que circule pelos bairros do Município em dias previamente acordados a fim de fortalecer ações de prevenção para o câncer de mama, com favorecimento para o seu diagnóstico precoce e o encaminhamento em tempo adequado para a confirmação diagnóstica e o tratamento especializado.

Salvador, 14 de Dezembro de 2020.
Vereador Alberto Braga
Republicanos

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº548/2020

Considerando a necessidade de promover a mobilidade urbana sustentável no Município;

Considerando a necessidade de que novos modos de mobilidade atendem a uma demanda de cidade sustentável;

Considerando a necessidade de meios de transporte não poluentes no Município;

Considerando-se a necessidade de ampliar os meios de locomoção favorecendo a mobilidade e abordagem da Guarda Municipal de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a utilização de E-Bicicleta, bicicleta híbrida e/ou E-Bike pela Guarda Municipal do Município a fim favorecer a tendência da busca pelo "carbono zero" e promover a evolução da mobilidade urbana com equipamentos favoráveis ambientalmente.

Salvador, 14 de Dezembro de 2020.
Vereador Alberto Braga
Republicanos

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº549/2020

Considerando a necessidade de promover a mobilidade urbana sustentável no Município;

Considerando a necessidade de que novos modos de mobilidade atendem a uma demanda de cidade sustentável;

Considerando a necessidade de meios de transporte não poluentes no Município;

Considerando-se a necessidade de ampliar os meios de locomoção favorecendo a mobilidade e abordagem da Guarda Municipal de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a utilização de patinetes elétricos sustentáveis pela Guarda Municipal de Salvador, a fim de promover a evolução da mobilidade urbana com equipamentos ambientalmente sustentáveis para o Município.

Salvador, 14 de Dezembro de 2020.
Vereador Alberto Braga
Republicanos

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 531/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear SOLANGE MARIA DE ALMEIDA SANTOS, cadastro: 18.698, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 18 de dezembro de 2020.

ATO N.º 532/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear AIRTON SOUZA DE MENEZES, cadastro: 18.701, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 18 de dezembro de 2020.

ATO N.º 533/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear NADJANE SILVA ANDRADE, cadastro: 18.704, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 18 de dezembro de 2020.

ATO N.º 534/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear STEFANE CARVALHO OLIVEIRA, cadastro: 18.703, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 18 de dezembro de 2020.

ATO N.º 535/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear FABIANO NOGUEIRA DE SOUSA, cadastro: 18.702, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 18 de dezembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 862/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MANUEL RIOS SANSAO, cadastro: 18.367, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 18 de dezembro de 2020.

ATO N.º 863/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ROZANGELA CONCEICAO DE OLIVEIRA, cadastro: 18.458, do cargo

em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2020. Salvador, 18 de dezembro de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº : 217/2020

Autor: Executivo Municipal

Ementa: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salvador, para o exercício de 2021, e dá outras providencias."

Relator: Vereador Kiki Bispo

I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tramita nesta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 217/2020 seguido da mensagem nº • 24/2020, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por escopo dispor sobre a Estima da Receita e fixação da Despesa do Município de Salvador, para o exercício de 2021, em análise, refere-se ao orçamento fiscal, da seguridade Social e de investimento dos poderes municipais, alcançando toda rede institucional da administração pública municipal.

Cabe destacar por relevante da mensagem nº 24/2020, do Senhor Prefeito as informações a seguir:

1- A proposta orçamentaria para o exercício de 2021 estima receita e fixa despesa no montante total de R$ 8.030.970.000,00 (oito bilhões, trinta milhões e novecentos e setenta mil reais)

2- A qualificação da infraestrutura da educação CONTINUA SENDO META PRIORITÁRIA. Salvador com Participação do FNDE, em R$ 69,2 (sessenta e nove milhões e duzentos mil reais), está investindo R$ 135,4 (cento e trinta e cinco milhões e quatrocentos mil reais) na construção e reforma de 27 unidades de ensino da rede municipais.

3- Em 2020, a atividade de assistência social em função da pandemia, tem exercido um papel fundamental. E em 2021 com recursos da ordem de R$ 234,8 (duzentos e trinta e quatro milhões e oitocentos mil reais) para aplicações das ações sociais, com reforma de seis equipamentos sócios assistenciais.

4- A implantação da Casa da Mulher Brasileira. Cujo objetivo maior é investir no amparo, proteção e restabelecimento da cidadania da mulher.

5- Quanto à mobilidade urbana, a gestão municipal tem buscado alternativas modernas e eficientes para oferecer a população um deslocamento que proporcione qualidade, economia de tempo e recursos. Assim destaca-se o BRT com investimento de R$ 799,8 (setecentos e noventa e nove milhões e oitocentos mil reais) dos quais R$ 480,0 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) financiados pela Caixa Econômica Federal, R$ 300,0 (trezentos milhões de reais) de repasse da União e R$ 91,8 (noventa e um milhões e oitocentos mil reais) de contrapartida do município.

Isto posto, o poder Executivo, estimou o Orçamento Geral do Município de Salvador para o exercício de 2021 receita e despesa no montante total de R$ 8.030.970.000,00 (oito bilhões, trinta milhões e novecentos e setenta mil reais) descriminado no respectivo anexo que acompanham e integram este projeto de lei, sendo analisados por esta comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

O relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa, nos informa que o Projeto em questão, encontra respaldo no artigo 161, § 3º , inciso II e artigo 163, § 6º inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 192, inciso II, da Resolução nº • 910/91 — Regimento Interno.

A lei Orçamentária Anual encontra-se disciplinada na condição de normas gerais, nos artigos 159 § 5º da Constituição Estadual, artigo 165 §5º da Carta Magna, bem como, de forma especifica, no artigo, 5º da Lei Federal 101/2000ª artigos 22º e 23º da Lei 4320/1964 e no artigo 161§ 6º da lei Orgânica Municipal de Salvador.

II-DO MÉRITO DO PARECER

Cabe a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador, emitir parecer sobre a proposta de Orçamento Anual do Executivo Municipal, conforme previsão do artigo 68, inciso III, alínea a, do Regimento Interno.

Isto posto, entendemos que a elaboração da LOA em análise, observou as determinações Constitucionais e os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF, executando, assim, papel de grande relevância na estrutura de planejamento da Administração Pública Municipal, na elaboração da Lei Orçamentária Anual —LOA,

III- DAS EMENDAS INCORPORADAS AO PARECER

A Comissão de finanças, orçamento e Fiscalização, após discutir o referido Projeto de lei com gestores Municipais e com base nas interferências trazidas pela audiência pública realizada, apresenta 5 emendas ao projeto de Lei do executivo - nº 217/2020 a serem incorporadas ao parecer, com vistas ao aperfeiçoamento da referida proposta.

EMENDAS DO RELATOR

EMENDAS MODIFICATIVAS ao Demonstrativo: Programas Complementares e Estratégicos – Projetos e Atividades Regionalizadas – Programa, na forma abaixo discriminada:

Emenda Nº 1 - Altera Meta

Programa 0010- Espaço Urbano Estruturado e Sustentável

Projeto/ Atividade – 15.451.0010.148200 – Construção e Recuperação de Obra de Arte

Regionalização prevista:

Regionalização	Quantidade
Valéria	1
Inter-Regionais	5

Regionalização Proposta

Regionalização	Quantidade
Valéria	1
Inter-Regionais	8

Justificativa: Considerando a necessidade de alinhar o Planejamento ao quantitativo e definição espacial, necessário se fez o ajuste proposto.

EMENDA Nº 2 - Altera Regionalização

Programa 0002- Saúde ao Alcance de Todos

Projeto/ Atividade – 10.302.0002.161000 – Implantação e Operacionalização do Hospital Veterinário

Regionalização prevista:

Regionalização	Quantidade
Subúrbio/ Ilhas	1

Regionalização Proposta

Regionalização	Quantidade
Inter-Regional	1

Justificativa: Considerando não estar até a presente data assegurado a regionalização inicialmente prevista, necessário se faz o ajuste proposto, no aguardo da identificação da área definitiva de instalação do Hospital Veterinário.

EMENDA Nº 3 - Altera Regionalização

Programa 0002- Saúde ao Alcance de Todos

Projeto/ Atividade – 10.302.0002.105200 – Implantação e Implementação da Rede de Atenção Psicossocial- CAPS, Unidades de Acolhimento e Saúde na Rua

Regionalização prevista:

Regionalização	Quantidade

Regionalização Proposta

Regionalização	Quantidade
Pau da Lima	1

Justificativa: Considerando a necessidade de alinhar o Planejamento à sua definição espacial, necessário se fez rever a regionalização inicialmente definida.

EMENDA MODIFICATIVA Ao Demonstrativo Consolidado por Programa de Trabalho na forma abaixo discriminada:

Tipo de Orçamento :Seguridade Social

Poder : Executivo

Órgão: 30000- Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária-30110- Fundo Municipal de Saúde

Situação Prevista:

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividade)	Ampliação (Projetos)	Total
10.122.0002.263000	Enfrentamento à Pandemia da COVID- 19 – FMS				
	33- Outras Despesas Correntes	0.1.09	60.000		60.000
	33- Outras Despesas Correntes	0.2.14	35.300.000		35.300.000
	44- Investimentos	0.2.14	1.000.000		1.000.000
	44- Investimentos	0.1.09	20.000		20.000

CS Digit

5

Situação Proposta:

Em R$ 1,00

Categoria de Programação	Subação/Grupo de Despesa	Fonte	Manutenção (Atividade)	Ampliação (Projetos)	Total
10.122.0002.263000	Enfrentamento à Pandemia da COVID- 19 – FMS				
	33- Outras Despesas Correntes	0.1.09	60.000		60.000
	33- Outras Despesas Correntes	0.2.14	35.300.000		35.300.000
	33- Outras Despesas Correntes	0.1.02	19.000.000		19.000.000
	44- Investimentos	0.2.14	1.000.000		1.000.000
	44- Investimentos	0.1.09	20.000		20.000
	44- Investimentos	0.1.02	1.000.000		1.000.000

O Recurso para atender essa Emenda será proveniente da anulação parcial da dotação do FMS- Fundo Municipal de Saúde, na Atividade 10.302.0002.249400- Implementação da Rede de Urgência e Emergência, grupo de Despesa 33- Outras Despesas Correntes, valor R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Justificativa: Considerando a situação atual de aumento de casos da COVID-19, necessário se faz um reforço na Atividade de Enfrentamento à Pandemia , no sentido de viabilizar, com a urgência necessária, as providência cabíveis para a gestão dessa atividade.

EMENDA INCLUSIVA - Nº 1:

Incluir, no Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, o Projeto na forma abaixo discriminado:

Tipo de Orçamento : Seguridade Social

Poder: 03 Executivo

Órgão : 52000 -Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Unidade Orçamentária:52100 FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0004 – Salvador Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária

Ação :xxxxx –Dinamização do Projeto Sempre Melhor

Valor- R$4.000.000,00

Fonte- 0.100- Tesouro

Grupo de Despesa : 33- Outras despesas Correntes

Valor – R$ 3.500.000,00

Grupo de Despesa: 44 – Investimento

Fonte -0.100- Tesouro

Valor- R$ 500.000,00

Os Recursos para atender essa Emenda serão provenientes da anulação parcial das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, na forma a seguir discriminada:

08.244.0004.109500- Ampliação do Acesso da População em Situação de Vulnerabilidade aos Serviços Sociais

Fonte 0100- Tesouro

Grupo de Despesa: 33 – R$ 600.000,00

44- R$ 400.000,00

08.241.0004.109600- Realização de Ações voltadas para Pessoa Idosa

Fonte 0100- Tesouro

Grupo de Despesa :33 -R$ 500.000,00

08.244.0004.110200- Implantação de Novas Unidades de Atendimento do CADUNICO e do Programa Bolsa Família

Fonte – 0100- Tesouro

Digitalizado com CamScanner

7

Grupo de Despesa : 33 – R$ 250.000.,00

08.244.0004.147000- Reforma de Equipamentos Sócios Assistênciais

Fonte: 0100-Tesouro

Grupo de Despesa: 33- R$ 1.350.000,00

08.244.0004.258500- Serviços de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoas com Deficiência, Adultos e Famílias

Fonte- 0100-Tesouro

Grupo de Despesa: 33- R$ 100.000,00

44- R$ 100.000,00

08.244.0004.258300- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- Proteção Social Especial

Fonte:0100- Tesouro

Grupo de Despesa: 33- R$ 700.000,00

Justificativa: A presente Emenda se faz necessário para viabilizar a Gestão do Programa Sempre Melhor, instituído pela Lei Nº 9.497/2019, com o propósito de fortalecer a política de assistência social e a valorização do papel desempenhado pelas Organizações da Sociedade Civil-OCS, da rede socioassistencial, a ser executado por meio de parcerias em regime de mútua cooperação, na forma da Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal Nº 29.129/2017 .

IV – DAS EMENDAS REJEITADAS

Aberto o prazo, foram apresentadas 28 emendas pela vereadora Marta Rodrigues ao texto do referido Projeto de Lei. Lamentavelmente, não puderam ser aproveitadas, em virtude de não se adequarem às exigências da Carta Constitucional, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, dentre outros diplomas,

Primeiramente, observe-se o estabelecido na Carta Constitutional sobre a matéria:

8

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§3° - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4^- As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas guando incompatíveis com o plano plurianual.

Há ainda as determinações da Lei 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, in verbis:

Lei 4.320/64

Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

a) alterara dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

LOM

9

Art. 163. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, à proposta do orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1° - Caberá à Comissão Permanente de Finanças:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo prefeito;

§ 2° - As emendas só serão apresentadas perante a Comissão de Finanças, que sobre elas emitirá parecer escrito, sendo apreciadas pelo Plenário da Câmara, na forma regimental.

§ 3° - As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida municipal;

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei.

4° - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Isto posto, entendemos que as emendas supramencionadas não estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme exigência da legislação Pátria, além de não terem preenchido os requisites de outras normas vigentes (LRF 4.320/34) pelo que merecem ser rejeitadas.

Digitalizado com CamScanner

V- DO VOTO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, votamos pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 217/2020, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, frente a sua total conformidade com Constituição Federal, Plano Plurianual – PPA, leide Diretrizes Orçamentária - LDO - e Lei 101/2000, observadas as emendas propostas por esta relatoria.

Salas das Comissões, 14 de dezembro de 2020.

RELATOR

KIKI BISPO

Vereador



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
12:30	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:10	ESCOLA DO LEGISLAIVO BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:10	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:10	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:20	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
17:40	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:40	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
19:33	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame - REPRISE

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**